

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITAL, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação tem como finalidade oferecer a **Aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospital, a fim atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Solicita-se a aquisição utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

3.2. Faz-se necessário a aquisição de materiais visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial, através da dispensação de materiais aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda, gerenciamento e dispensação dos mesmos.

3.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados no Estudo Técnico Preliminar, realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A Secretaria de Saúde fará solicitação dos produtos, conforme a necessidade do Município.

4.9. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

4.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº09, Centro

4.11. A entrega realizar-se-á entre as 08h e 14h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados.

4.12. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que esta Secretaria deverá comunicar a contratada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

10. DO CONTRATO

10.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89, 90, 91, 92 da lei 14.133/2021

11. DA GARANTIA

11.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

12. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos produtos/fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

16.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.5. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

16.6. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

16.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

16.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.13. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/re pactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

17.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

17.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa;
 - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

19.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

19.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.372.699,88 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos), de acordo com planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO	2400	13,22	31.728,00
2	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO	2400	16,18	38.832,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,21	25.200,00
4	ACIDO ASCOBORICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	6000	1,72	10.320,00
5	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	144000	0,14	20.160,00
6	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	2400	22,24	53.376,00
7	ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	1,74	41.760,00
8	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	7200	3,24	23.328,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	5040	5,61	28.274,40
10	AMBROXOL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	5040	7,65	38.556,00
11	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	72000	0,27	19.440,00
12	AMOXICILINA, SUSPENSÃO 250MG/5ML, FRASCO 150ML	FRASCO	6000	9,66	57.960,00
13	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	174000	0,82	142.680,00
14	ANLODIPINO BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,19	4.560,00
15	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14400	0,13	1.872,00
16	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14400	0,27	3.888,00
17	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38400	2,46	94.464,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.00 UI, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3600	20,85	75.060,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	21,61	12.966,00

20	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	1,06	50.880,00
21	CAPTROPIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,13	3.120,00
22	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	144000	0,62	89.280,00
23	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	2400	17,67	42.408,00
24	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,74	35.520,00
25	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
26	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	2,33	279.600,00
27	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	3600	22,34	80.424,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400	14,40	34.560,00
29	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREMETÓPICO, BISNAGA 30G	BISNAGA	3600	9,79	35.244,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,63	22.680,00
31	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,17	4.080,00
32	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	4800	6,98	33.504,00
33	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,15	7.200,00
34	COLAGENASE, 0,6UI, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	1440	39,87	57.412,80
35	DEXAMETASONA, 0,1%, CRÊME, BISNAGA 10G	BISNAGA	6000	5,09	30.540,00
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	24000	0,14	3.360,00
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	2400	6,49	15.576,00
38	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	24000	0,18	4.320,00
39	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	24000	0,15	3.600,00
40	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO : SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	24000	0,17	4.080,00
41	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	24000	0,28	6.720,00
42	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG FRASCO 10ML	FRASCO	1200	3,45	4.140,00
43	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG , AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	3,18	19.080,00
44	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	120000	0,45	54.000,00
45	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00
46	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00
47	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	72000	1,34	96.480,00
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG+250MG	COMPRIMIDO	12000	0,82	9.840,00
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400	3,68	8.832,00
50	ESPIROLACTONA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,63	7.560,00
51	FENITOINA SÓDICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,60	28.800,00
52	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	2400	6,61	15.864,00
53	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	96000	0,57	54.720,00
54	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150MG	CÁPSULA	24000	1,46	35.040,00
55	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	72000	0,21	15.120,00
56	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130ML	FRASCO	1200	12,91	15.492,00
57	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG	COMPRIMIDO	60000	0,19	11.400,00
58	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480000	0,14	67.200,00
59	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	2400	1,44	3.456,00
60	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	2400	2,17	5.208,00

61	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1200	7,53	9.036,00
62	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	15,77	9.462,00
63	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	24000	0,43	10.320,00
64	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	24000	0,58	13.920,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	420000	0,09	37.800,00
66	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	6000	7,39	44.340,00
67	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	72000	0,47	33.840,00
68	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3600	6,73	24.228,00
69	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	12000	1,06	12.720,00
70	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO	600	3,56	2.136,00
71	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6000	0,91	5.460,00
72	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
73	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 250MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	2,58	92.880,00
74	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	36000	1,60	57.600,00
75	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	36000	1,16	41.760,00
76	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 20ML	FRASCO/AMPOLA	1800	14,13	25.434,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	BISNAGA	2400	12,97	31.128,00
78	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
79	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	2400	8,41	20.184,00
80	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	1080000	0,19	205.200,00
81	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDO	600000	0,44	264.000,00
82	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	COMPRIMIDO	600000	0,35	210.000,00
83	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	24000	1,30	31.200,00
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	1200	5,52	6.624,00
85	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :COM APLICADOR	BISNAGA	4800	15,81	75.888,00
86	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250mg	COMPRIMIDO	36000	0,61	21.960,00
87	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	BISNAGA	4800	24,73	118.704,00
88	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	BISNAGA	3600	7,69	27.684,00
89	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,23	8.280,00
90	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,30	18.000,00
91	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96000	0,36	34.560,00
92	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	1560	4,53	7.066,80
93	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	FRASCO	1200	7,39	8.868,00
94	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	BISNAGA	4800	9,48	45.504,00
95	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	CÁPSULA	96000	0,21	20.160,00
96	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	4800	2,74	13.152,00
97	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,22	26.400,00
98	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72000	0,70	50.400,00
99	PENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	11,42	6.852,00

100	PETROLATO LIQUIDO, LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	2400	9,04	21.696,00
101	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,64	15.360,00
102	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72000	0,57	41.040,00
103	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00
104	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,34	16.320,00
105	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCO	1200	38,07	45.684,00
106	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,32	15.360,00
107	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,53	25.440,00
108	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	2400	4,66	11.184,00
109	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	2400	2,68	6.432,00
110	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	600	38,72	23.232,00
111	SERTRALINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,36	17.280,00
112	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,27	6.480,00
113	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	2400	3,91	9.384,00
114	SINVASTANTINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,25	12.000,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISNAGA	1200	16,52	19.824,00
116	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,56	13.440,00
117	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	2400	10,30	24.720,00
118	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96000	0,15	14.400,00
119	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCO	4800	2,79	13.392,00
120	TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	1,65	19.800,00
121	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000	2,76	8.280,00
122	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	CÁPSULA	28800	0,81	23.328,00
123	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28800	2,54	73.152,00
124	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	7200	3,20	23.040,00
125	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	240	18,80	4.512,00
126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICÉRIDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, FRASCO 100ML	FRASCO	240	5,62	1.348,80
127	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	BOLSA	360	13,01	4.683,60
128	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML	AMPOLA	4800	0,61	2.928,00
129	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 (25 X 0,70MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO	CAIXA	120	17,90	2.148,00

	USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES"				
130	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2" (40X1,20MM), TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	22,65	5.436,00
131	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4" (30 X 0,80MM), TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	18,79	4.509,60
132	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4" (30 X 0,70MM), TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	19,83	4.759,20
133	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4" (20 X 0,55MM), TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	20,69	2.482,80
134	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2" (13 X 0,45MM), TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	19,25	4.620,00
135	ÁLCOOL 70 % NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) OU 77ºGL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPISIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE	LITRO	1440	16,60	23.904,00

	PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR.				
136	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₆ O, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, FRASCO 1 LITRO	LITRO	720	21,33	15.357,60
137	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), GEL, FRASCO 500ML	FRASCO	144	18,87	2.717,28
138	ALGODÃO HIDROFILO PURO, ROLO DE 500G	ROLO	480	33,25	15.960,00
139	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UNIDADE	120	109,67	13.160,40
140	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ROLO	960	1,91	1.833,60
141	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ROLO	960	0,88	844,80
142	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ROLO	960	0,96	921,60
143	AVENTAL, TNT, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, IMPERMEÁVEL, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	240	37,89	9.093,60
144	PAPEL GRAU CIRURGICO TERMOSENSÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE, TAMANHO 100MM X 100M.	ROLO	120	105,71	12.685,20
145	PAPEL GRAU CIRURGICO TERMOSENSÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE, TAMANHO 100MM X 100M.	ROLO	120	105,71	12.685,20
146	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA ATRÁS, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, PINÇA COM CORTA FLUXO, PRENDEDOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, CAPACIDADE 2000ML, GRADUADA A PARTIR DE 30ML, MARCAÇÃO PARA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	540	7,50	4.050,00
147	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1200	12,20	14.640,00
148	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, TIPO ADAPTADOR: COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO	UNIDADE	1200	2,53	3.036,00
149	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, TIPO ADAPTADOR: COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO	UNIDADE	1200	4,84	5.808,00

150	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	1,81	2.172,00
151	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	1,84	2.208,00
152	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
153	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	1,81	2.172,00
154	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	1,84	2.208,00
155	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100ML (SORO FISIOLÓGICO)	UNIDADE	9600	8,39	80.544,00
156	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML (SORO FISIOLÓGICO)	UNIDADE	5760	9,61	55.353,60
157	CLÓRETO DE SÓDIO 0,95, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500ML (SORO FISIOLÓGICO)	UNIDADE	7200	13,37	96.264,00
158	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	LITRO	72	42,11	3.031,92
159	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	144	42,54	6.125,76
160	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120	127,67	15.320,40
161	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE 500 UNIDADE	PACOTE	1200	54,83	65.796,00

162	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	1200	58,27	69.924,00
163	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA COM AG/AGCL PRÉ FORMADO DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	24	33,78	810,72
164	EQUIPO MACROGOTAS COM CONECTOR LUER SLIP, COM INJETOR LATERAL E FILTRO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE. PONTA PERFUROCORTANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; MACROGOTAS (20GOTAS), FILTRO DE PARTÍCULAS, INJETOR LATERAL- Y AUTO-CICATRIZANTE; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM, REGULADOR DE FLUXO.	UNIDADE	12000	2,51	30.120,00
165	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNIDADE	36	199,52	7.182,72
166	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	36	166,00	5.976,00
167	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	72	169,65	12.214,80
168	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRA VISCOSA, COM RESINA ACRILICO, E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, COM BOA FIXAÇÃO, EM ROLO, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUALMETE ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TECNICA ASEPTICA.	ROLO	3456	22,75	78.624,00
169	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 PECAS, ESPATULA DE MADEIRA DE CORBNATURAL, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18CM DE COMPRIMENTO E 1 EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA AFILADA,ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, ADOTADOS SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE.	PACOTE	240	27,32	6.556,80
170	ESPECULO USO MEDICO, APLICACAO VAGINAL, MODELO COLLIN, TAMANHO PEQUENO, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4800	3,87	18.576,00
171	ESPECULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL,, MODELO: COLLIN, TAMANHO GRANDE, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1200	4,48	5.376,00
172	ESPECULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL,, MODELO: COLLIN, TAMANHO MÉDIO, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7200	3,63	26.136,00
173	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR. BOA FIXACAO, TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO.	ROLO	288	8,82	2.540,16



174	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO-REATIVA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 30M, TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ROLO 50M	ROLO	576	10,02	5.771,52
175	FITA MICROPOROSA 5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC.DE FINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO.	ROLO	576	8,46	4.872,96
176	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA	LITRO	144	20,34	2.928,96
177	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO	LITRO	144	87,83	12.647,52
178	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10%, SOLUÇÃO TOPICA AQUOSA, FRASCO 1 LITRO	LITRO	144	43,14	6.212,16
179	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	46,67	5.600,40
180	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220MX110CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	231,83	27.819,60
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	PAR	720	3,71	2.671,20
182	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	CAIXA	600	57,14	34.284,00
183	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADA. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	PAR	720	3,67	2.642,40
184	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	CAIXA	2400	68,03	163.272,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	CAIXA	600	65,40	39.240,00
186	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELASTICO PARA FIXACAO. COR BRANCA, ATOXICA. NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, EMTNT DE TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	960	11,67	11.203,20
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	120	96,63	11.595,60
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	120	184,71	22.165,20
189	PAPEL PARA MACA EM ROLO, 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE INDIVIDUALMENTE	ROLO	1200	23,23	27.876,00
190	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	LITRO	144	12,25	1.764,00
191	PROPE DESCARTAVEL SOLDADO DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	240	15,75	3.780,00
192	SCALP DESCARTÁVEL, TAMANHO 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12000	46,65	559.800,00
193	SCALP DESCARTÁVEL, TAMANHO 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12000	42,56	510.720,00
194	SCALP DESCARTÁVEL, TAMANHO 19. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6000	38,49	230.940,00
195	SCALP DESCARTÁVEL, TAMANHO 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12000	49,19	590.280,00
196	SCALP DESCARTÁVEL, TAMANHO 27. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6000	32,15	192.900,00

197	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	48000	0,55	26.400,00
198	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	48000	0,73	35.040,00
199	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	48000	0,37	17.760,00
200	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	48000	1,33	63.840,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 100UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMINIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	6000	0,38	2.280,00
202	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA:ANTIODOR OPACA, DIÂMETRO:FLANGE ATÉ 70 MM, TIPO USO:ADULTO	UNIDADE	480	556,47	267.105,60
203	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO, 2 VIAS 10FR V3-5ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	23,04	5.529,60
204	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO, 2 VIAS 16 FR V15-30ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	26,07	6.256,80
205	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO, 2 VIAS 18FR V15-30ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	20,49	4.917,60
206	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO 2VIAS N 12FR/V 30ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	24,02	5.764,80

207	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO 2VIAS N 20/V 30ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	22,83	5.479,20
208	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO 2VIAS N 24/V 30ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	27,89	6.693,60
209	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADO 2 VIAS N 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	240	24,43	5.863,20
210	SONDA URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM 01 TAMPA.	UNIDADE	600	2,11	1.266,00
211	SONDA URETRAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM 01 TAMPA.	UNIDADE	1200	1,98	2.376,00
212	SONDA URETRAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM 01 TAMPA.	UNIDADE	2400	1,87	4.488,00
213	SONDA URETRAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM 01 TAMPA.	UNIDADE	1200	1,93	2.316,00
214	SONDA URETRAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM 01 TAMPA.	UNIDADE	1200	2,44	2.928,00
215	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO 250 ML, EMBALAGEM GRADUADA COM ALÇA, LIVRE DE PVC E LATEX.	FRASCO	5760	11,38	65.548,80
216	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM GRADUADA COM ALÇA, LIVRE DE PVC E LATEX.	FRASCO	3600	14,68	52.848,00
217	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	2880	18,96	54.604,80
218	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	2880	17,38	50.054,40
219	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR - DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL, COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS.	CAIXA	2400	47,96	115.104,00
220	TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORPO EM PEÇA ÚNICA E TRÊS VIAS DE DERIVAÇÃO E MANOPLA COM SETAS DIRECIONAIS. CADA VIA DEVE POSSUIR CONECTOR LUER, PARA CONEXÃO SEM VAZAMENTOS E TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO.	UNIDADE	1200	1,52	1.824,00
221	TOUCA SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	16,90	10.140,00
222	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO, BRANCO, COM PILHA	UNIDADE	240	24,75	5.940,00
223	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO :C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	240	19,66	4.718,40
224	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	6000	2,85	17.100,00
225	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	60	56,87	3.412,20

226	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO PP.	UNIDADE	60	50,90	3.054,00
227	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P	UNIDADE	60	50,90	3.054,00
228	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M	UNIDADE	60	50,90	3.054,00
229	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G	UNIDADE	60	50,90	3.054,00
230	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	60	126,84	7.610,40
231	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 3-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	CAIXA	60	181,24	10.874,40
232	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 4-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	CAIXA	60	155,61	9.336,60
233	TIRANTE ARANHA, NA COR PRETA, COM SISTEMA EM V E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO.	UNIDADE	60	105,37	6.322,20
234	TALAS MOLDÁVEIS ARAMADAS, SENDO 01 KIT COM 4 UNIDADES DE TALA. COMPOSIÇÃO DO KIT: CONJUNTO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA PP/P/M/G, SENDO: 1 UNIDADE PP: 30 x 8 CM ROXA; 1 UNIDADE P: 53 x 8 CM AZUL; 1 UNIDADE M: 63 x 9 CM LARANJA; 1 UNIDADE G: 86 x 10 CM VERDE	KIT	60	101,54	6.092,40

21. DA VIGÊNCIA

21.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

21.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

21.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

21.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas e do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

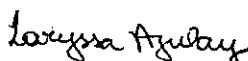
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá e Fundo Nacional de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato, dentro da rubricas orçamentárias:

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	04.04	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0010.2136	Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Projeto/Atividade	10.301.0010.2141	Manutenção das demais Ações de Programas de Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.09	Material Farmacológico

Santo Antônio do Tauá/PA, 26 de junho de 2025.

ELABORADO POR:


Laryssa Borges Ouaknin Azulay
Coordenadora da Assistência Farmacêutica


Antônia Helen da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 014/2025

